



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA ESTRADA MUNICIPAL JGR 284 - BAIRRO TANQUINHO.

Processo Administrativo nº 10656/2016.

Dispensa nº 026/2016

Contrato nº 230/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 7.481.699-8 SSP/SP e CPF nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº14, Jardim Paraíso, Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF 05.926.570/0001-20, situada a Rua Cel. Amâncio Bueno nº 152 - Bairro: Centro, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio-proprietário Senhor **Ricardo Angelo Poltronieri**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.407.520-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.626.678-01, residente e domiciliado à Rua José Pimenta nº 235 - Bairro: Jardim Primavera, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Prestação de serviços de colocação de tubos de concreto armado para captação de águas pluviais e demais serviços necessários para execução da obra na Estrada Municipal JGR-284 - Bairro Tanquinho, conforme memorial descritivo em **ANEXO I**.

1.2 As despesas dos funcionários, tais como: fornecimento de uniformes, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual (EPIs) que se fizerem necessários para execução dos serviços e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da Contratada, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo: nº 10656/2016
- b) 1ª Alteração do Contrato Social
- c) Contrato Social
- d) Requerimento de Empresário



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

- e) Declaração de Enquadramento - EPP
- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado de São Paulo
- i) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Mobiliários
- j) Certidão Negativa de Débitos trabalhista
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- l) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos
- m) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno porte
- n) Proposta da CONTRATADA

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo para execução do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste.

3.2. O objeto deverá ser executado na Estrada Municipal JGR 284 – Long Island – Bairro Tanquinho - (localização: Lat. 22°44'9.16"S – Long. 47°2'52.36"O).

3.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0 PREÇO:

4.1 O valor total para a execução do objeto é de **R\$ 13.976,10 (treze mil novecentos e setenta e seis reais e dez centavos)**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme proposta anexa.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte rubrica nº **91 15.452.24.2024 339039.99**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Após a realização dos serviços executados, a **CONTRATADA**, apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá estar adequadamente preenchida, devendo conter no corpo da mesma o número do presente contrato, bem como o número do Processo Administrativo constante na Cláusula 2.1, alínea "a" deste instrumento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

5.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br

5.2 O pagamento será efetuado, até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.3 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária preferencialmente do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.

5.5 A Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

5.6. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.7 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde na área trabalhista, civil e criminal, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.0 PENALIDADES:

8.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, à **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATADA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

10.3 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.5 A Contratada deverá apresentar a devida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), relativa à execução do objeto, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do profissional responsável, em até 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este Contrato vigorará por até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste.

12.0 TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, não ocorrendo a novação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 13.976,10 (treze mil novecentos e setenta e seis reais e dez centavos)**.

14.0 FORO:

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de Outubro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Ricardo Angelo Poltronieri

RG nº 21.407.520-5 SSP/SP

CPF/MF nº 250.626.678-01

Testemunhas: _____

Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Sebastião Roseto
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

DOS SERVIÇOS: Fornecimento de mão de obra para colocação de tubos de concreto armado para captação de águas pluviais e demais serviços necessários para execução da obra

LOCAL: Estrada Municipal JGR 284 – Long Island – Bairro Tanquinho

Lat. 22°44'9.16"S – Long. 47°2'52.36"O

1.0 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A. Da colocação de 31,5 (trinta e um metros e cinquenta centímetros) metros lineares de tubulação de águas pluviais em tubos de concreto armado de diâmetro de 0,80 m

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS

1.A – TUBULAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS

Os conjuntos de atividades para a construção de tubulação de águas pluviais:

- Limpeza de terreno remoção de cerca, pedras, galhos, entulhos existentes;
- Instalação de canteiro de obras, com a colocação de container provido de banheiro para almoxarifado;
- Escavação mecânica de valas para instalação das tubulações de concreto armado;
- Lançamento e apiloamento mecanizado de lastro de rachão e de brita 1;
- Execução de berços de areia para assentamento de tubulação;
- Instalação das tubulações de concreto armado; obedecendo as inclinações necessárias e a execução do rejuntamento dos tubos;
- Execução de lastro de concreto para fixação da tubulação quando necessário;
- Reaterro e apiloamento mecânico de vala;
- Remoção de material remanescente

2.A – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Para a perfeita execução dos serviços licitados, será de responsabilidade da empresa a ser contratada, a disponibilização dos seguintes equipamentos:

mo *D* *E*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

- Ferramentas de uso dos funcionários: martelo, trena, esquadro, nível de mão, nível de prumo, régua de alumínio, marreta, ponteira, talhadeira e quaisquer outras ferramentas necessárias para a realização das atividades descritas no item 1;
- Equipamento para a escavação e o reaterro, a exemplo de retroescavadeira, compactador e demais necessários;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os funcionários, dependendo da função e atividade a ser executada, e equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
- Outros equipamentos comuns, necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

3.A – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Estar legalmente habilitada para o desempenho das atividades descritas no item 01;
- O fornecimento dos equipamentos de segurança individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), pertinentes para as atividades executadas, seguindo as exigências e especificações contidas na Portaria Nº 3214 de 08 de Junho de 1978, e todas as NRs;
- A manutenção e aquisição dos equipamentos descritos no item 2;
- O transporte dos trabalhadores até o local de trabalho;
- Fornecimento de uniformes e alimentação aos funcionários;
- A SEOS poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;
- Todos os equipamentos, utilizados na prestação dos serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo a contratada integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligencia no cumprimento desta obrigação;

4.A – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

A contratada deverá:

- Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo às normas de trânsito;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário, mediante ao uso dos EPCs;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

- Utilizar somente veículos e equipamentos em bom estado de conservação;
- Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações por ventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados;

5.A - HORÁRIO DE TRABALHO

- Segunda à sexta-feira, das 07:00 h às 16:00 h (40 horas semanais)
- Respeitando o horário de almoço (1 hora)

QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE MÍNIMA Funcionários/dia
1.a	Fornecimento de mão de obra para colocação de tubos de concreto armado para a captação de águas pluviais e demais serviços necessários para a execução da obra	03(três)

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 10656/2016

Dispensa de Licitação nº 026/2016

Contrato nº 230/2016

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Objeto: Prestação de serviços de colocação de tubos de concreto armado na Estrada Municipal JGR 284 - Bairro Tanquinho.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 03 de Outubro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Ricardo Angelo Poltronieri
RG nº 21.407.520-5 SSP/SP
CPF/MF nº 250.626.678-01

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220161107024

1. Responsável Técnico

FABIO PENTEADO GOTTARDO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

RNP: 2610542771

Registro: 5063801522-SP

Registro: 0861286-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Jaguariuna**

Endereço: **Rua Alfredo Bueno**

Complemento:

Cidade: **Jaguariúna**

Contrato: **230/2016**

Valor: R\$ **13.976,10**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **46.410.866/0001-71**

Nº: **1235**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CEP: **13820-000**

Celebrado em: **03/10/2016**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada Municipal JGR 284**

Complemento: **Long Island**

Cidade: **Jaguariúna**

Data de Início: **03/10/2016**

Previsão de Término: **30/01/2017**

Coordenadas Geográficas: **22°44'9.16"S;47°2'52.36"O**

Finalidade: **Infraestrutura**

Nº:

Bairro: **Tanquinho**

UF: **SP**

CEP: **13820-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Execução	Infraestrutura	Drenagem	21,00000	metro
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data

FABIO PENTEADO GOTTARDO - CPF: 383.676.368-05

Valor ART R\$ **130,15**

Registrada em:

Valor Pago R\$

Nosso Numero: **92221220161107024** Versão do sistema

Impresso em: **11/10/2016 08:25:36**

CAIXAS ELETRONICAS SANTANDER

RECIBO DE PAGAMENTO DE TITULO DE OUTRO BANCO

11/10/2016 09:13:35 DATA CONTABIL:11/10/2016

LOCAL: 033.3861 - C BUENO-JA

TRANSACAO: 0644253 TERMINAL: 0000170

RICARDO ANGELO POLTRONIERI CARTAO: 8226

BANCO: 033 AGENCIA: 0445 CONTA: 01-002525-2

BANCO : 0001
VENCIMENTO : 20/10/2016
VALOR DO DOCUMENTO : 130,15

IDENTIFICACAO :

001992221*2922212201*6110702421*469530000013015

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000058

OPERACAO REALIZADA NA DATA CONTABIL ACIMA
A VALIDADE DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA A
EXATIDAO DAS INFORMACOES FORNECIDAS. AS QUAIS
DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES
NO BOLETO BANCARIO DA PRESENTE OPERACAO

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

PROMOCAO VALE A PENA SER DIGITAL
CADASTRE-SE SANTANDER.COM.BR PROMOCAODIGITAL
USE O APP E O INTERNET BANKING E CONCORRA
A 10 VIAGENS PARA NOVA YORK COM ACOMPANHANTE

15%OFF. REDUCAO DE TAXA CONSIGNADO.
APROVEITE E CONTRATE COM NOSSA EQUIPE.
UTILIZE O CREDITO DE FORMA CONSCIENTE. SUJEITO
A ANALISE DE CREDITO E DE MARGEM CONSIGNAVEL.